

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 494, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação do imóvel denominado Lote 1A1, Quadra E, do Loteamento Jardim Balneário Vistamar, situado no 1º Distrito do Município, com área de 1.380,00m², inscrito no 2º RGI de Maricá sob o nº 129.245, de propriedade de DOMINGOS DADALTO ZÓBOLI e MARCOS DADALTO ZÓBOLI, casado pelo regime de separação de bens com Maria Luiza Boquet Zóboli. A área a ser desapropriada corresponde a extensão total do imóvel, justificando-se em razão para implantação da Sede da Secretaria de Políticas para a Terceira Idade e o Projeto de Atividades Físicas e Socioculturais com os Idosos do Centro.

O PREFEITO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Maricá combinado com o art. 5º, alíneas “g” e “h” do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais e a exploração ou a conservação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação total, por via administrativa ou judicial, o imóvel denominado Lote 1A1, Quadra E, do Loteamento Jardim Balneário Vistamar, situado no 1º Distrito do Município, com área de 1.380,00 m², medindo 22,00m de frente para a Rua Clímaco Pereira; lado direito em três segmentos de reta, primeiro sendo 30,00m para o lote 2, segundo segmento medindo 17,00m para o lote 2 e parte do lote 3, e o terceiro segmento medindo 20,00m para o lote 7 e parte do lote 8; lado esquerdo mede 50,00m para terras de Jacintho Luiz Caetano e “Área B”; e fundos para a “Área B”, por onde mede 33,00m; com uma casa residencial com área total construída de 538,96 m², devidamente averbada no AV-8 da matrícula 48.895, e inscrito na P.M.M, sob o nº 161826, de propriedade de DOMINGOS DADALTO ZÓBOLI e MARCOS DADALTO ZÓBOLI, casado pelo regime de separação de bens com Maria Luiza Boquet Zóboli. A área a ser desapropriada corresponde a extensão total do imóvel, justificando-se em razão para implantação da Sede da Secretaria de Políticas para a Terceira Idade e o Projeto de Atividades Físicas e Socioculturais com os Idosos do Centro.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município, a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descritas no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município, autorizada, após a publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para implantação da Sede da Secretaria de Políticas para a Terceira Idade e o Projeto de Atividades Físicas e Socioculturais com os Idosos do Centro.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 495, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação do imóvel denominado lote 16A1, quadra 15 – Loteamento Chácara de Inoã, situada de frente para a rua 2 esquina com a rua 4 próximo a Rodovia RJ-106 (Rodovia Amaral Peixoto), no 3º Distrito de Maricá - RJ, conforme descrito na matrícula do 2ºRGI sob o nº 128.161, com área total de 1.078,50m², de propriedade de RICARDO MELLO DE SOUZA E SILVA, divorciado e que declara não conviver em União Estável com quem quer que seja. A área a ser desapropriada corresponde a extensão total do imóvel, justificando-se em razão para implantação de Políticas para a Terceira Idade e o Projeto de Atividades Físicas e Socioculturais com os Idosos.

O PREFEITO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Maricá combinado com o art. 5º, alíneas “g” e “h” do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais e a exploração ou a conservação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação total, por via administrativa ou judicial, o imóvel denominado lote 16A1, quadra 15 – Loteamento Chácara de Inoã, situada de frente para a rua 2 esquina com a rua 4 próximo a Rodovia RJ-106 (Rodovia Amaral Peixoto), no 3º Distrito de Maricá - RJ, conforme descrito na matrícula do 2ºRGI sob o nº 128.161, medindo 12,00m de frente para a Rua dois; 20,00m de fundos com Chácara 17, 50,00m pelo lado direito com a Rua quatro e 50,00m pelo lado esquerdo coma Chácara 15, perfazendo a área total de 1.078,50m²; de propriedade de RICARDO MELLO DE SOUZA E SILVA, divorciado e que declara não conviver em União Estável com quem quer que seja. A área a ser desapropriada corresponde a extensão total do imóvel, justificando-se em razão para implantação de Políticas para a Terceira Idade e o Projeto de Atividades Físicas e Socioculturais com os Idosos.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município, a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descritas no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município, autorizada, após a publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para implantação de Políticas para a Terceira Idade e o Projeto de Atividades Físicas e Socioculturais com os Idosos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 496, de 13/07/2026.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 31.850.232,00 (TRINTA E UM MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;

a Lei 3.763, de 25 de junho de 2026, que dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais Suplementares;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Especiais no valor global de R\$ 31.850.232,00 (TRINTA E UM MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) para reforço de dotações

orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2412	ESTR. MUN. DE CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO	3.3.9.0.39	2705	23043	R\$ 31.850.232,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 31.850.232,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICA	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	4.4.9.0.51	2705	23040	R\$ 31.850.232,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 31.850.232,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal